



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000084/21-CPL-PMSG

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO NÚMERO 20210141 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA PEG PAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem com o objeto termo aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do valor do contrato Nº 20210141 originado do Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

Como o contrato sofreu um reequilíbrio econômico – financeiro na ordem de R\$ 34.710,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais), seu valor original de R\$ 260.910,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Novecentos e Dez Reais) passou para R\$ 295.620,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais), e com mais o valor do acréscimo de quantitativos na ordem de R\$ 73.905,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais), passa a ter o valor global de R\$ 369.252,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

A Secretária de Educação, Gestora do Fundo Municipal de Educação, mediante as justificativas apresentadas no ofício circular Nº 07/2021 e no ofício Nº 449/2021-SEMED/DGE/DAF, o primeiro subscrito pela servidora Mayra de Brito Silva - Nutricionista e o segundo pela servidora Anna Carolina Silva Pinho Fiscal do contrato Nº 20210141, para aquisição de mais quantidades de GALINHA CONGELADA para atender a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, pretende alterar o referido contrato com o acréscimo de quantitativos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), fls. 01 a 09 e 23 dos autos.

Os autos do processo, foram instruídos com a comunicação a contratada da necessidade do acréscimo do quantitativo, tendo a mesma concordado com a alteração proposta pela Administração, fls. 25 e 26 dos autos.

Somado a isso, os autos ainda foram instruídos, com a informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas geradas com o acréscimo do quantitativo, com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, com a Autorização para a realização da despesa, com o Termo no



qual é apresentado a justificativa e a base legal para o acréscimo do quantitativo, com a minuta do termo aditivo e com o parecer jurídico, fls. 27 a 38 dos autos.

Quanto ao formalismo do processo, mediante as informações e os documentos juntados aos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 20210141, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, com o qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula décima primeira, item 11.1 do contrato Nº 20210141 e no Art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º da Lei 8.666/93, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia

Na oportunidade, alerto para a necessidade do envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do valor do contrato Nº 20210141, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº29/2017/TCM de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o termo aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo do termo aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 21 de junho de 21021.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021